

RESSALVA

Atendendo solicitação do(a) autor(a), o texto completo deste trabalho não será disponibilizado por motivo de pedido de Patente.

Informamos que a defesa foi realizada em 14/02/2020 em modalidade Restrita.

A versão completa deste trabalho será disponibilizada após 14/02/2022

INTERESSADO: JAFF RIBEIRO DA SILVA (DO)
Orientador: Prof. Dr. Eduardo Maffud Cilli

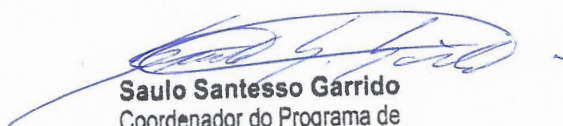
ASSUNTO: Solicitação de não disponibilização de sua tese no
Repositório Institucional da UNESP, pois os resultados
do trabalho poderão ser patenteados.

REUNIÃO DE: "Ad Referendum"

Despacho nº 011/2020 – CoPGB - IQ/CAr

DELIBERAÇÃO: Com base na justificativa do autor e do orientador,
Prof. Dr. Eduardo Maffud Cilli, o Coordenador do
Programa aprovou a não-disponibilização da tese no
Repositório Institucional da UNESP.

Araraquara, 13 de fevereiro de 2020.


Saulo Santesso Garrido
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Biotecnologia

Araraquara, 05 de fevereiro de 2020

Ao Prof. Dr. Saulo Santesso Garrido

DD. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia.

Senhor Coordenador:

Assuntos:

1. Solicitação de defesa fechada
2. Disponibilização do trabalho no repositório

Venho por meio deste, solicitar a defesa fechada e o adiamento da disponibilização no repositório da Tese intitulada "Avaliação da ação de peptídeos oriundos da hidrólise da proteína do feijão-caupí sobre a atividade da enzima HMG-CoA redutase" do doutorando Jaff Ribeiro da Silva.

A referida tese está com defesa marcada para o dia 14 de fevereiro de 2020 às 14h.

O pedido de sigilo está sendo feito apenas agora devido ao atraso na avaliação de patenteabilidade da invenção feito pela agência AUIN. Recebemos a declaração de comunicação da invenção atestando a patenteabilidade do trabalho (em anexo) somente no último dia 30 de janeiro, somente por isso a solicitação está sendo feita agora.

Pelo exposto, solicito que seja avaliado o atual pedido.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Eduardo Maffud Cilli

Orientador

DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE INVENÇÃO

Declaramos ter recebido do inventor Jaff Ribeiro da Silva, a Comunicação de Invenção intitulada "Peptídeos sintéticos, análogos aos do feijão caupí, com a atividade de inibição da enzima HMG-CoA redutase", representada pelo código da Agência UNESP de Inovação 19CI170.

Pelo exposto, constata-se que a Comunicação de Invenção compreende as condições necessárias para compor o portfólio de invenções da Agência UNESP de Inovação e será submetida à avaliação das áreas de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2020.

RENAN PADRON

ALMEIDA:33778301896

Assinado de forma digital por
RENAN PADRON
ALMEIDA:33778301896
Dados: 2020.01.30 15:39:14 -03'00'

Renan Padron Almeida

Agência UNESP de Inovação

Gerente de Propriedade Intelectual

TERMO DE SIGILO PARA MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

Norival Alves Santos filho, brasileiro, casado, residente à avenida Alfredo Coelho de Oliveira, 338, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 066179656-63, portador da cédula de identidade RG nº 54310076-5, SSP/SP, doravante denominado **EXAMINADOR**;

Considerando que a UNESP possui política institucional que visa a proteção legal dos resultados oriundos de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada; e

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) e Lei Complementar nº 1.049/08 (Lei Paulista de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009);

firma o EXAMINADOR o presente Termo de Sigilo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EXAMINADOR compromete-se a manter sigilo em relação a qualquer "Informação Confidencial" a que tiver acesso no exercício de suas atividades de membro de banca examinadora constituída para análise da tese intitulada "Avaliação da ação de peptídeos oriundos da hidrólise da proteína do feijão-caupí sobre a atividade da enzima HMG-CoA redutase", desenvolvida pelo doutorando Jaff Ribeiro da Silva, do Instituto de Química, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

CLÁUSULA SEGUNDA. A expressão "Informação Confidencial" abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no escopo da tese a que o EXAMINADOR tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo único. Não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao EXAMINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no escopo da tese estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNESP.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública Estadual, circunscrição judiciária de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E para todos os efeitos, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Araraquara, 14 de Fevereiro de 2020.

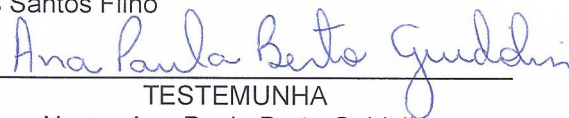


Norival Alves Santos Filho



TESTEMUNHA

Nome: Robson Adriano Lima
CPF/MF: 273.080.828-06



TESTEMUNHA

Nome: Ana Paula Berto Guidolin
CPF/MF: 302.187.828-88

TERMO DE SIGILO PARA MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

Patrícia Soares Santiago, brasileira, união estável, residente em Ru Ceci Teixeira de Mello Almada, 551 apto 4, química, inscrito no CPF/MF sob nº 27735786867, portador da cédula de identidade RG nº 30016928-0, SSP/SP, doravante denominado **EXAMINADOR**;

Considerando que a UNESP possui política institucional que visa a proteção legal dos resultados oriundos de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada; e

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) e Lei Complementar nº 1.049/08 (Lei Paulista de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009);

firma o EXAMINADOR o presente Termo de Sigilo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EXAMINADOR compromete-se a manter sigilo em relação a qualquer "Informação Confidencial" a que tiver acesso no exercício de suas atividades de membro de banca examinadora constituída para análise da tese intitulada "Avaliação da ação de peptídeos oriundos da hidrólise da proteína do feijão-caupi sobre a atividade da enzima HMG-CoA redutase", desenvolvida pelo doutorando Jaff Ribeiro da Silva, do Instituto de Química, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

CLÁUSULA SEGUNDA. A expressão "Informação Confidencial" abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no escopo da tese a que o EXAMINADOR tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo único. Não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao EXAMINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no escopo da tese estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNESP.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública Estadual, circunscrição judiciária de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E para todos os efeitos, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Araraquara, 13 de fevereiro de 2020.



Patrícia Soares Santiago
EXAMINADOR



TESTEMUNHA

Nome: Robson Adriano Lima
CPF/MF: 273.080.828-06



TESTEMUNHA

Nome: Ana Paula Berto Guidolin
CPF/MF: 302.187.828-88

TERMO DE SIGILO PARA MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

ALBERTO CAMILO ALÉCIO, brasileiro, casado, Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros n 54, casa 43, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob nº 071.796.208 - 31, portador da cédula de identidade RG nº 17.553.610, SSP/SP, doravante denominado **EXAMINADOR**;

Considerando que a UNESP possui política institucional que visa a proteção legal dos resultados oriundos de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada; e

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) e Lei Complementar nº 1.049/08 (Lei Paulista de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009);

firma o EXAMINADOR o presente Termo de Sigilo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EXAMINADOR compromete-se a manter sigilo em relação a qualquer "Informação Confidencial" a que tiver acesso no exercício de suas atividades de membro de banca examinadora constituída para análise da tese intitulada "Avaliação da ação de peptídeos oriundos da hidrólise da proteína do feijão-caupí sobre a atividade da enzima HMG-CoA redutase", desenvolvida pelo doutorando Jaff Ribeiro da Silva, do Instituto de Química, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

CLÁUSULA SEGUNDA. A expressão "Informação Confidencial" abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no escopo da tese a que o EXAMINADOR tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

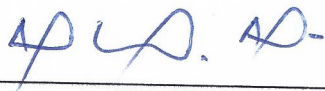
Parágrafo único. Não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao EXAMINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no escopo da tese estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNESP.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública Estadual, circunscrição judiciária de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E para todos os efeitos, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2020.

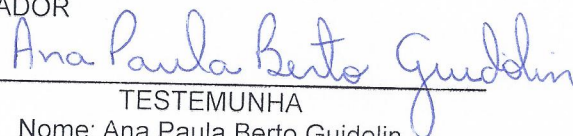


EXAMINADOR



TESTEMUNHA

Nome: Robson Adriano Lima
CPF/MF: 273.080.828-06



TESTEMUNHA

Nome: Ana Paula Berto Guidolin
CPF/MF: 302.187.828-88

TERMO DE SIGILO PARA MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

Sandra Regina Pombeiro Sponchiado, brasileira, casada, Rua Prof. Francisco Degni nº55, Araraquara, SP, professora universitária, inscrito no CPF/MF sob nº 050744508-29, portador da cédula de identidade RG nº 9.825.689, SSP/SP, doravante denominado **EXAMINADOR**;

Considerando que a UNESP possui política institucional que visa a proteção legal dos resultados oriundos de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada; e

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) e Lei Complementar nº 1.049/08 (Lei Paulista de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009);

firma o EXAMINADOR o presente Termo de Sigilo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EXAMINADOR compromete-se a manter sigilo em relação a qualquer "Informação Confidencial" a que tiver acesso no exercício de suas atividades de membro de banca examinadora constituída para análise da tese intitulada "Avaliação da ação de peptídeos oriundos da hidrólise da proteína do feijão-caupí sobre a atividade da enzima HMG-CoA redutase", desenvolvida pelo doutorando Jaff Ribeiro da Silva, do Instituto de Química, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

CLÁUSULA SEGUNDA. A expressão "Informação Confidencial" abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no escopo da tese a que o EXAMINADOR tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo único. Não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao EXAMINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no escopo da tese estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNESP.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública Estadual, circunscrição judiciária de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

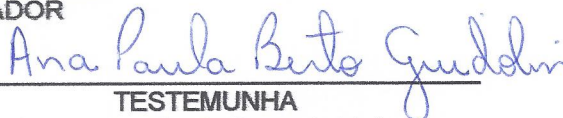
E para todos os efeitos, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2020.


EXAMINADOR


TESTEMUNHA

Nome: Robson Adriano Lima
CPF/MF: 273.080.828-06


TESTEMUNHA

Nome: Ana Paula Berto Guidolin
CPF/MF: 302.187.828-88

TERMO DE SIGILO PARA MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

Hosana Maria Deboni Brasileira Divorciada, Rua Victorio Lago 240 – Bonfim Paulista/Ribeirão Preto, Química-Professora Universitária inscrito no CPF/MF sob nº 200521598-84, portador da cédula de identidade RG nº 25762799-6 SSP/SP doravante denominado **EXAMINADOR**,

Considerando que a UNESP possui política institucional que visa a proteção legal dos resultados oriundos de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada, e

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) e Lei Complementar nº 1.049/08 (Lei Paulista de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009);

firma o EXAMINADOR o presente Termo de Sigilo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EXAMINADOR compromete-se a manter sigilo em relação a qualquer "Informação Confidencial" a que tiver acesso no exercício de suas atividades de membro de banca examinadora constituída para análise da tese intitulada "Avaliação da ação de peptídeos oriundos da hidrólise da proteína do feijão-caupi sobre a atividade da enzima HMG-CoA redutase", desenvolvida pelo doutorando Jaff Ribeiro da Silva, do Instituto de Química, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

CLÁUSULA SEGUNDA. A expressão "Informação Confidencial" abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no escopo da tese a que o EXAMINADOR tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

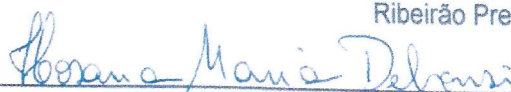
Parágrafo único. Não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao EXAMINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no escopo da tese estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNESP.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública Estadual, circunscrição judiciária de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E para todos os efeitos, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Ribeirão Preto, 13 de fevereiro de 2020.



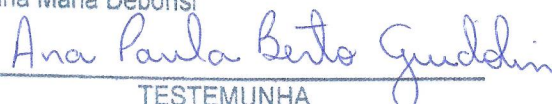
EXAMINADORA

Profa. Dra. Hosana Maria Deboni



TESTEMUNHA

Nome: Robson Adriano Lima
CPF/MF: 273.080.828-06



TESTEMUNHA

Nome: Ana Paula Berto Guidolin
CPF/MF: 302.187.828-88

TERMO DE SIGILO PARA MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

Eduardo Festozo Vicente, brasileiro, solteiro, residente à Rua Augusto Carlino, 272, Apto. 21 A, Jardim Rubiácea, Tupã – SP, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob nº 311.644.778-03, portador da cédula de identidade RG nº 43.685.137-4, SSP/SP, doravante denominado **EXAMINADOR**;

Considerando que a UNESP possui política institucional que visa a proteção legal dos resultados oriundos de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada; e

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.809/98 (Lei de Programa de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 10.573/04 (Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) e Lei Complementar nº 1.049/08 (Lei Paulista de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009);

firma o EXAMINADOR o presente Termo de Sigilo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EXAMINADOR compromete-se a manter sigilo em relação a qualquer "Informação Confidencial" a que tiver acesso no exercício de suas atividades de membro de banca examinadora constituída para análise da tese intitulada "Avaliação da ação de peptídeos oriundos da hidrólise da proteína do feijão-caupi sobre a atividade da enzima HMG-CoA redutase", desenvolvida pelo doutorando Jeff Ribeiro da Silva, do Instituto de Química, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

CLÁUSULA SEGUNDA. A expressão "Informação Confidencial" abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no escopo da tese a que o EXAMINADOR tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

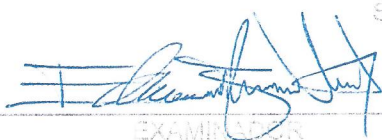
Parágrafo único. Não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao EXAMINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no escopo da tese estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNESP.

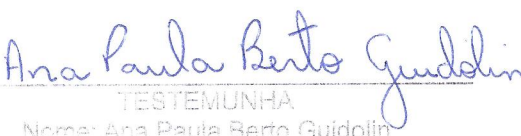
CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública Estadual, circunscrição judiciária de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E para todos os efeitos, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.


EXAMINADOR


TESTEMUNHA
Nome: Robson Adriano Lima
CPF/MF: 273.080.828-06


TESTEMUNHA
Nome: Ana Paula Berto Guidolin
CPF/MF: 302.187.828-88

TERMO DE SIGILO PARA MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA

Saulo Santesso Garrido, brasileiro, casado, residente à Rua Victor Lacorte, 1581, Vila N.S. do Carmo, Araraquara – SP, (Químico), inscrito no CPF/MF sob nº 269.546.608-09, portador da cédula de identidade RG nº 25.768.156-5, SSP/SP, doravante denominado **EXAMINADOR**;

Considerando que a UNESP possui política institucional que visa a proteção legal dos resultados oriundos de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento técnico e tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada; e

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005) e Lei Complementar nº 1.049/08 (Lei Paulista de Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 54.690, de 18 de agosto de 2009);

firma o EXAMINADOR o presente Termo de Sigilo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EXAMINADOR compromete-se a manter sigilo em relação a qualquer "Informação Confidencial" a que tiver acesso no exercício de suas atividades de membro de banca examinadora constituída para análise da tese intitulada "Avaliação da ação de peptídeos oriundos da hidrólise da proteína do feijão-caupí sobre a atividade da enzima HMG-CoA redutase", desenvolvida pelo doutorando Jaff Ribeiro da Silva, do Instituto de Química, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

CLÁUSULA SEGUNDA. A expressão "Informação Confidencial" abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no escopo da tese a que o EXAMINADOR tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo único. Não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao EXAMINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no escopo da tese estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNESP.

CLÁUSULA QUARTA. Fica eleito uma das varas da Fazenda Pública Estadual, circunscrição judiciária de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

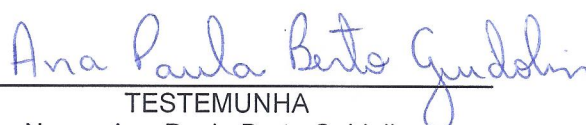
E para todos os efeitos, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.


EXAMINADOR



TESTEMUNHA
Nome: Robson Adriano Lima
CPF/MF: 273.080.828-06



TESTEMUNHA
Nome: Ana Paula Berto Guidolin
CPF/MF: 302.187.828-88